



Município de Leiria
Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2019/11/26

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Epígrafe | Benefícios para famílias, entidades e empresas – ano 2020

Deliberação | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a seguinte proposta:

Considerando que:

- i) Aos municípios, através dos seus órgãos, tudo compete fazer na defesa intransigente dos interesses das populações que representam;
- ii) Uma das atribuições tem a ver com a promoção do desenvolvimento socioeconómico que, necessariamente passa pela criação de emprego e fixação das populações, tendo as empresas um papel preponderante para garantir esse objetivo;
- iii) O Município pretende gerar dinâmica e atrair investimento, sobretudo investimento que se traduza em emprego, nas diversas áreas estratégicas para o concelho como: desenvolvimento, transportes e comunicações, ação social e habitação, tempos livres e desporto, ambiente, saúde, equipamentos rurais e urbanos, ordenamento do território e urbanismo, educação, património e cultura;
- iv) A aposta nestes domínios prende-se com a valorização dos recursos endógenos do concelho e com a cultura empresarial existente, que constituem fatores estratégicos para o desenvolvimento económico;
- v) Os incentivos ao investimento, para projetos considerados de interesse municipal consistem, em função da sua natureza, na aplicação de benefícios fiscais, na redução de taxas e em apoios procedimentais;
- vi) Os benefícios em taxas permitem uma redução das taxas e de outras receitas municipais, devidas pela emissão de título administrativo, nomeadamente com a aprovação de operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização;
- vii) A estratégia definida nos últimos anos pelo Município de Leiria nesta matéria, em especial, tendo em consideração a diminuição do poder de compra das famílias e das empresas e que é vital que o Município de Leiria continue a dar um sinal positivo aos seus munícipes, atribuindo estímulos que potenciem o desenvolvimento económico das famílias, entidades e empresas;
- viii) A redução de taxas municipais constituem-se como um dos principais incentivos, que no curto prazo não implicarão receita, mas que a médio e longo prazo passarão a contribuir positivamente para o orçamento municipal;
- ix) Tal medida tem constituído um dos principais fatores que motivaram a fixação de pessoas e empresas no concelho;
- x) Tais benefícios concedidos aos munícipes/promotores não se traduzem necessariamente em custos para o Município, mas que será de imediato traduzido num beneficiado em termos de criação de emprego direto e indireto;
- xi) A médio e longo prazo, também o orçamento municipal será beneficiado, aumentando a receita com impostos diretos (derrama, pela fixação de sedes sociais das empresas e IMI, após o período de isenção/redução) e impostos indiretos, nomeadamente o IRS dos trabalhadores e o IVA dos bens e serviços vendidos, bem como pela dinamização do consumo local.

Pelos motivos acima enunciados, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso das suas competências legais, nomeadamente nas previstas no artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e entidades Intermunicipais (RFALEI) e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove as seguintes medidas relativas a benefícios/apoios a conceder para o ano 2020:

1. Reduzir em 60% as taxas valor da taxa de realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TRMRIU), prevista no artigo 2.º e seguintes da Tabela de Taxas em vigor para o Concelho de Leiria;

(2)

2. Aplicar a redução prevista ao momento da emissão do título, incluindo a admissão da comunicação prévia, independentemente da data do pedido e da sua aprovação;
 3. Aplicar a redução aos pagamentos fracionados que tenham a sua aprovação e início no primeiro trimestre de 2020, independentemente da data de emissão do título;
 4. Reduzir o valor das taxas de licenciamento anual de publicidade, a saber:
 - a) Em 40% nas situações de comprovado início de atividade no Município de Leiria, no momento da emissão do alvará de licença;
 - b) Em 40% em situações de emissão do primeiro alvará de licença, em todos os processos de licenciamento, não cumulativa com a redução prevista na alínea a);
 - c) Em 40% nas situações de renovação do licenciamento, no momento de emissão do averbamento ao alvará de licença.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso das competências previstas no artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e entidades Intermunicipais (RFALEI) e das Finanças Locais (LFL), aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** propor à Assembleia Municipal que aprove, nos termos das suas competências previstas no artigo 16.º do RFALEI, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, a proposta acima transcrita nos pontos 1, 2, 3, 4 a), 4 b), e 4 c), solicitando que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para produção de efeitos com início do ano de 2020;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, estima-se que o valor da receita não recebida pela atribuição dos benefícios indicados nos pontos 1, 2, 3, 4 a), 4 b), e 4 c) da proposta acima transcrita, seja de €943.250,12.

A presente deliberação foi aprovada em minuta